



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

TERMO ADITIVO

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/07/2023
DOU de 14/07/2023, seção 3, página 86

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2019 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS DA SAÚDE – RSS PARA ATENDER A DEMANDA DA UFVJM, CAMPUS I E JK.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, com sede na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.888.315/0001-57**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Janir Alves Soares, nomeado pelo Decreto Presidencial, de 08 de agosto de 2019, publicada no DOU de 09 de agosto de 2019, portador da matrícula funcional SIAPE nº 03901633, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.266.324/0003-51**, estabelecida na Avenida Lincoln Alves dos Santos, 740, Distrito Industrial, 39.404-005, em Montes Claros/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Gilson Almeida Vilela e Marlano Lima Ribeiro, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.002973/2019-02, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 025/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/11/2023 a 25/11/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 5.999,75 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 71.997,00 (setenta e um mil novecentos e noventa e sete reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15243/153036;

Fonte de Recursos: 1000000000/1444000000;

Programa de Trabalho Resumido: 169519;

Natureza da Despesa: 339039;

Sub-elemento Despesa: 75;

Plano Interno (PI): M20RKQ0155N;

Nota de Empenho: 2023NE000571

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (especificar: Termo de Anuência 4 (1103632), Documento Formalização Prorrogação Contratual (1103660), Mapa de análise de riscos – Gestão do contrato Docentes/CA (1103683), Certidão de Disponibilidade Orçamentária DORC (1114899) e Declaração DCON-Control (1121337).

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Diamantina, 06 de julho de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 07/07/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Almeida Vilela, Usuário Externo**, em 10/07/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marlano Lima Ribeiro, Usuário Externo**, em 12/07/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Alves Rocha, Servidor (a)**, em 13/07/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 13/07/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1121539** e o código CRC **AE9A131D**.